

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.530 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.568,90 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
002	Procuradoria jurídica	
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (24)	000 80.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (612)	908 568,90
14	DEPTO. DE URBANISMO	
001	Divisão de Urbanismo	
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (538)	000 80.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
TOTAL		160.568,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 160.568,90 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
002	Procuradoria jurídica	
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (22)	000 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (23)	000 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (26)	000 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (28)	000 5.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

SUBTOTAL			80.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (532)	000	80.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
TOTAL			160.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários FEAS INC VI (242)	908	18,77
TOTAL			18,77

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	908	550,13
TOTAL		550,13
TOTAL GERAL		160.568,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de junho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1733, de 12 de junho de 2024.